



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000089/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000089/2025

Processo Administrativo nº. 3573/2025

Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Código CidadES: 2025.072E0700001.09.0053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487 -SESP/ES, e de outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.922.353/0001-72, sediada na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada Pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 11972/2024, que trata da Dispensa de Licitação, inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO DE RESERVA, COM ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

1.2.1. A entidade ou instituição selecionada, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá executar todos os atos pertinentes aos concursos públicos, incluindo, dentre outras atividades, o planejamento, organização, elaboração dos editais, divulgação, realização das inscrições, elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas, inclusive locais e estrutura para aplicação das provas, recursos humanos, divulgação dos resultados provisórios, análise e respostas aos recursos, divulgação dos resultados definitivos, assessoria jurídica, etc., de forma a garantir a efetiva realização dos concursos públicos, nos termos do presente Termo de Referência e seus anexos, do instrumento contratual a ser firmado e das normas legais

1.2.2. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.2.1. A especificação a seguir visa oferecer os quantitativos do objeto no Termo de Referência. A entidade ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Venda Nova do Imigrante, conforme segue:

1.2.2.1.1. Quadro de Cargos de Profissionais Técnicos, de Assistentes Administrativos e Educacionais e do Quadro de Profissionais do Magistério;

1.2.2.2. Os cargos, os requisitos de ingresso, o vencimento base dos cargos e a quantidade de vagas a serem ofertadas no Concurso Público constam no item 4.1.3.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos arts. 91 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Após a assinatura do contrato será realizada publicação na imprensa oficial dos Municípios (Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES), no endereço eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e divulgado no endereço eletrônico do Município, www.vendanova.es.gov.br <<http://www.vendanova.es.gov.br>>.

2.3. O prazo de vigência do contrato, a critério exclusivo do Contratante, desde que justificado, poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto no Termo de Referência, conforme disposto no art. 111 e no inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**, referente aos **serviços prestados, conforme proposta comercial**.

3.2. O Contratado receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após a entrega do relatório de encerramento das inscrições, 25% (vinte e cinco por cento) após a realização das provas objetivas e discursivas, e o restante, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) após a divulgação do resultado final.

3.3. O cancelamento das provas objetivas aplicadas, por qualquer motivo, ensejará a suspensão do pagamento até posterior aplicação das referidas provas.

3.4. O Contratado assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

3.5. No preço apresentado na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem dispensados para o atendimento do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhista, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

3.7. O valor da taxa de inscrição, será da seguinte forma:

Nível Fundamental: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Nível médio/técnico; R\$ 80,00 (oitenta reais);

Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais).

3.8. A forma de pagamento do valor acima pactuado se dará na forma do item 3.2.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

3.9. O valor das inscrições excedentes previstas no quantitativo estipulado no Termo de Referência será pago o valor de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) por inscrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS CARGOS:

4.1. O Concurso Público tem como objetivo o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos do Quadro de Profissionais do Magistério e do Quadro de Profissionais Técnicos, Assistentes Administrativos e Educacionais, conforme item 4.1.3.1 do Termo de Referência.

4.2. O item 4.1.3.1 do Termo de Referência contém o quadro de cargos objeto do Concurso Público, a denominação dos cargos, atribuição sumária, requisitos dos para ingresso, jornada de trabalho, vencimento básico ou subsídio e vagas.

4.3. Os cargos e vagas constantes do item 4.1.3.1 do Termo de Referência, poderão ser acrescidos ou diminuídos no edital, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

4.4. As vagas para os cargos definidos no Termo de Referência serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

6.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do cronograma de execução pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações específicas do CONTRATANTE:

6.2.1. Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n. 14.133/21, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

6.2.2. Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público.

6.2.3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.

6.2.4. Disponibilizar ao Contratado toda a legislação atinente ao concurso do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do Contratado às dependências do Contratante relacionadas à execução do Contrato.

6.2.6. Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial o edital elaborado pelo Contratado, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso público do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, caso haja necessidade de publicação.

6.2.7. Articular com o Contratado, quanto às datas relativas às atividades do concurso público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

6.2.8. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

6.2.9. Homologar o resultado final do concurso.

6.2.10. Publicar no Diário Oficial dos Municípios - DOM- AMUNES, Estado do Espírito Santo, e/ou DIO, DIO/ES o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso.

6.2.11. Convocar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados. O surgimento de novas vagas, bem como o preenchimento das vagas existentes, sujeita-se respectivamente à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

6.2.12. Fornecer atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;;

7.2. São obrigações específicas do contratado:

7.2.1. Observar a legislação e normas aplicáveis ao concurso público e o Edital regedor do certame aprovado pelo Contratante.

7.2.2. Elaborar edital, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários.

7.2.3. Elaborar a emissão do boleto bancário para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos, com destinação dos valores a ser realizada de forma obrigatória e exclusiva para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

7.2.4. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.

7.2.5. Divulgar o edital, após análise e autorização do Contratante, em jornal de circulação local, jornal especializado em concursos, e em redes sociais, em especial no período para a inscrição.

7.2.6. Colocar à disposição dos candidatos durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar profissionais capacitados a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por e-mail, aplicativo de mensagens e telefone.

7.2.7. Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica do Contratado todos os editais e comunicados referentes



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo protocolo de recebimento das inscrições, com posterior fornecimento do relatório detalhado ao Contratante, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos.

7.2.9. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência.

7.2.10. Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita até a data da aplicação.

7.2.11. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.

7.2.12. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta por meio de leitura óptica, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.

7.2.13. O Contratado ficará responsável pela organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2.14. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame.

7.2.15. Receber e avaliar os títulos apresentados.

7.2.16. Dar assessoria técnica ao Contratante, em relação ao objeto deste contrato.

7.2.17. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do concurso.

7.2.18. Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos.

7.2.19. Providenciar transporte de todo o seu pessoal envolvido no concurso, bem como arcar com as despesas de estada desse pessoal na cidade do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

7.2.20. Providenciar, na cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, indicação de local, escolas estaduais, municipais ou particulares, para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas destas decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos.

7.2.21. Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação.

7.2.22. Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.

7.2.23. Capacitar todos os fiscais.

7.2.24. Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

7.2.25. Entregar o resultado final do certame.

7.2.26. Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, reserva de vagas para candidatos pessoa com deficiência e pessoa negra, bem como relatório de resultados, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pelo Contratante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, os títulos apresentados pelos candidatos, bem como as provas aplicadas no concurso, de forma organizada por ordem alfabética, nome dos candidatos, nº de inscrição, etc, inclusive, após o vencimento do prazo de validade do Concurso Público, se houver ações judiciais.

7.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.29. Elaboração de Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria exigida por lei.

7.2.30. Prestar assessoria jurídica integral e gratuita ao Contratante no caso de ações judiciais de candidatos até o trânsito em julgado.

7.2.31. Indenizar ao Contratante em caso de condenação judicial, nas ações judiciais da qual o Contratado tenha dado causa por omissão, incorreção ou erro.

7.2.32. O Contratado será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando o Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

7.2.33. O Contratado será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, civil, fiscal, trabalhista e previdenciária provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1. Os locais de realização das provas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, e selecionados pela instituição contratada objetivando assegurar uma infraestrutura adequada, defácil acesso, bebedouros, água, eletricidade, salas de aulas, banheiros, mesas e/ou carteiras e quaisquer outros equipamentos com boa qualidade para assegurar a realização das etapas do concurso;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.3. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

8.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

8.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10. O Contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência e no Contrato;

8.11. O Contratante não aceitará sob pretexto algum a transferência de responsabilidade do Contratado, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, ora Contratante, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela entidade ou instituição, entre a publicação do edital e realização das provas, que deve constar do Plano de Trabalho (planejamento).

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. O Concurso poderá ser executado em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes, conforme decisão do Município Contratante.

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de trabalho para execução do objeto do contratado, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

10.2. O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

10.4. O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

10.5. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.8. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.9. O CONTRATADO fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que infringir as normas constantes do Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- a) compensatória;
- b) de mora;
- c) III- impedimento de licitar e contratar;
- d) IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração aconverta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 4689/2024.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

11.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

11.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

nº14.133/2021;

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

11.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 12.1.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Contratante e o Contratado manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, por meio do Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pelo Contratante, que terá autoridade para



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

13.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pelo Contratante.

13.3. A eventual omissão da Fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.4. O objeto do contrato será recebido tanto de forma provisória quanto definitivamente pela Comissão acima nominada, constituída nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140.

13.5. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com a especificação dos serviços contratados, a critério do Contratante, deverão ser refeitos ou reparados das inconformidades, no prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de o Contratado continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, será considerado como inexecução total ou parcial, podendo ensejar a rescisão do contrato, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pelo Contratante, não havendo desembolso de qualquer valor por parte do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, dispensando, dessa forma, reserva prévia de dotação orçamentária. A dotação orçamentária a ser utilizada para pagamento ao Contratado é a seguinte:

003001.0412200012.010 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA 0000044 FONTE 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

005001.1236100012.02- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA 0000092 FONTE 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

006002.1012200012.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FICHA 0000004 FONTE 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto da presente contratação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional do contratado, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº14.133/2021;

16.2. Faz parte do presente instrumento as regras contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de novembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE BOUZADA
FRAGA:08727723658
Dados: 2025.11.12 15:16:34
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000089/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004736

Dispensa Nº 000067/2025

Processo: 003573 / 2025

Contrato Nº 000089/2025

Empresa: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 31.922.353/0001-72

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 - SAFIRA - MURIAE - MG - CEP: 36883031

Secretaria:	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Local:	00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO							
Dotação:	00044-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 003001.0412200012.010.33903900000.150000000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		001837	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		UND	1,00	399.000,00	399.000,00
Total da Secretaria: 399.000,00								
Total Geral: 399.000,00								

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE BOUZADA
FRAGA:08727723658
Dados: 2025.11.12 15:16:53
-03'00'

Assinado digitalmente
DALTON PERIM:55984958753
12/11/2025 - 16:32:48

Assinado digitalmente
ELANDRA GAVIA:17628290701
12/11/2025 - 17:13:00

Assinado digitalmente
GEORGE PEREIRA DE LIMA:0883792371
12/11/2025 - 17:21:49

Contrato nº 000089/2025

Última atualização 12/11/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Data de assinatura:** 12/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/11/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000091/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000142/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Instituicao Brasileira, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutaria apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensao, desenvolvimento institucional, cientifico e tecnologico e estimulo a inovacao, objetivando a prestacao de servicos tecnicos especializados de planejamento, organizacao e execucao de concurso publico para preenchimento vagas disponiveis e Cadastro de Reserva, com elaboracao, diagramacao, impressao, logistica, supervisao, aplicacao de provas objetivas, discursivas, praticas e de titulos, julgamento de recursos, processamento e divulgacao de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente a organizacao e realizacao de concurso publico.

VALOR CONTRATADO

R\$ 399.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.922.353/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

CONTRATO 89 2025 INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLV

12/11/2025 - 17:39:53

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

